



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



RECIBO DE EDITAL – RETIFICAÇÃO 001/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

REGISTRO Nº 040/2022

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica:

Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br ou entregue na própria sede da Prefeitura Municipal de Recreio, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022
RETIFICAÇÃO 001/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais, investida no cargo através da Portaria 757/2022, decide conhecer do recurso interposto por Concretizar Engenharia LTDA nos autos do Processo Licitatório em epígrafe porquanto ser o mesmo tempestivo e conforme a legislação pertinente Lei 10.520/2002 e Lei Federal 8666/1993, para no mérito negar-lhe provimento pelos fundamentos apresentados em parecer da Douta Procuradoria Jurídica, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos e, por conseguinte, resolve retificar a minuta do contrato para constar as cláusulas de responsabilidade da contratante, uma vez que a elaboração dos projetos e fiscalização das obras é do Responsável Técnico – RT com respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) conforme objeto da licitação tendo em vista que a contratante será a Prefeitura Municipal.

Considerando que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia 09/08/2022, as 09:00 horas.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 09h00min às 16h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Intime-se e publique-se.

Recreio, 21 de julho de 2022.

ANA AMÉLIA ARAUJO OLIVEIRA
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022

RETIFICAÇÃO 001/2022

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RECREIO E A EMPRESA
_____,
DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

1.1.1 O MUNICÍPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n.º 126, Centro, CEP: 36.740.000, inscrito no sob o CNPJ n.º 17.735.754/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Osvaldo Alvim, S/N, Bairro Sebastião Dadu Arruda – Recreio-MG, CEP: 36.740.000, portador da Carteira de Identidade MG 297.185 SSP/MG e CPF sob nº 156.577.956-87.

1.2- DA CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, neste ato representado pelo Sr _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____

1.3- DOS FUNDAMENTOS

1.3.1- A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº _____/2022, Pregão Presencial nº _____/2022, Registro de Preço nº _____/2022, Ata de Registro de Preço nº _____/2022 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – Prestação de serviço pela CONTRATADA à CONTRATANTE de assessoria e consultoria na Gestão de Convênios, cadastramento, prestação de contas, gerenciamento e prestação de contas online no portal dos Convênios Plataforma+Brasil (SICONV), SIGCON, SISMOB, Fundo Nacional de Saúde - FNS, SEI, SIGTV, SIGA, S2ID, Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), Projeto Técnico (PT), Projeto Técnico Simplificado (PTS) para o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, elaboração de projetos básicos e executivos, pareceres, estudos, planejamentos, fiscalização de obras oriundas de recursos Estaduais e Federais, de forma continuada por um período de 12 meses de contratação, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência a que se refere o Anexo I



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



do Edital de Licitação.

CLAUSULA III – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1-** O presente contrato tem o valor global estimado de _____.
- 3.2-** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela CONTRATADA que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente
- 3.3-** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.
- 3.4-** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5-** As notas fiscais deverão ser emitidas com discriminação detalhada dos serviços prestados.
- 3.5.1-** Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.6-** O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.
- 3.7-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA IV – DO PRAZO

- 4.1-** O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal 8666/93, observadas suas alterações posteriores pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.
- 4.2-** O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observando as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 4.3-** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1- DO CONTRATANTE:

- 5.1.1-** Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços contratados.
- 5.1.2-** Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso.
- 5.1.3-** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.
- 5.1.4-** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 5.1.5-** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6-** Arcar com despesas de pagamento de ART e RRT;
- 5.1.7-** Arcar com as despesas de levantamentos topográficos, impressão de projetos, plotagens e quaisquer outros serviços não condizentes com o objeto social da empresa.

5.2- DA CONTRATADA:

- 5.2.1-** Prestar os serviços contratados nas exatas especificações contidas neste contrato e na



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



proposta apresentada.

5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% do valor contratado.

5.2.5- Obedecer rigorosamente à legislação pertinente aos serviços prestados, resguardando, ao máximo, o CONTRATANTE de qualquer tipo de sanção pecuniária e/ou administrativa.

CLAUSULA VI – DAS PENALIDAS

6.1- Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº8666/93, das quais de destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Recreio, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

6.3- Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 6.1 receberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4- O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.5- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para referida rescisão são os previstos no artigo 78. Da Lei Federal 8666/93.

6.6- O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer processo judicial, observada na legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao CONTRATANTE;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências;

6.7- O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 3.3.90.35.00.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



Ficha: 62/62/62/62/62.

Fonte: 100/200/164/264/169.

CLAUSULA VIII – DA CESSÃO

8.1- A CONTRATADA somente poderá ceder total ou parcialmente este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLAUSULA IX – DO FORO

9.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes do Foro da Comarca de Leopoldina –MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

RECREIO, MG, ____ de _____ de 2022.

José Maria André de Barros
Prefeito do Município de Recreio

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome:

CPF: _____

CPF:

Assinatura: _____

Assinatura:

PARECER JURÍDICO:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

RECREIO, ____ de _____ de 2022.

Carolina Meira Ribeiro
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743